



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0440/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0440/1995 DE 16/05/95

PROMOVENTE: VEREADOR

NELSON GUIMARAES PROENÇA

E N E N T A:

INSTITUI O DIA DE RECORDAÇÃO DOS HERÓIS E MÁRTIRES DA
SEGUNDA GUERRA MUNDIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

Lei 11.844, de 06 de julho de 1995

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 10:27:08

00000012661-60



ARQUIVADO EM 01/08/95

REGINA APARECIDA BARRIOS
CHEFE DE SESSÃO II



200
Câmara

Municipal

Folha n.º	de pro.
n.º 440	de 1995

São Paulo

LIDO HOJE 16 MAI 1995

AS COMISSÕES DE:

CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

EDUCAÇÃO, CULT. E ESP.

RELAÇÕES EXTERIORES

[Signature]
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL

01-0440/1995

Institui "O Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial"

A Câmara Municipal Decreta: de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, "O Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial", a ser comemorado anualmente, no dia 08 de maio.

Parágrafo Único - O evento ora instituído, deverá constar do calendário oficial da cidade de São Paulo.

Artigo 2º - O Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente da Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB, promoverá atividades alusivas à efeméride.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de maio de 1995.

[Signature]

NELSON GUIMARÃES PROENÇA
Vereador

SECA Arq. PL02.DOC

16 MAI 1995

-DT. 10-

Cód. 0522

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO

14 JUN 1995

[Signature]
PRESIDENTE

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO

21 JUN 1995

[Signature]
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º _____ e fôlha de informação sob n.º _____ / _____ / _____ a (_____)



JUSTIFICATIVA

De 1939 a 1945, o mundo foi sacudido pela Segunda Guerra Mundial, que colocou de um lado os chamados "Países do Eixo" - Alemanha, Itália e Japão - e de outro, todo o resto do mundo, principalmente Estados Unidos, Inglaterra e França. O Brasil alinhou-se neste segundo grupo, tendo participado ativamente das operações com a "Força Expedicionária Brasileira" e com um Grupo de Aviação de Caça.

Morreram nos campos de batalha 465 pracinhas brasileiros, lutando em defesa dos Direitos Humanos e da Liberdade dos Povos. Não podemos esquecer os 740 brasileiros inocentes, náufragos dos 19 navios da Marinha Mercante torpedeados em nossas costas marítimas.

Prestamos tributo, também, à memória dos povos e classes sociais martirizados e assassinados pelos nazistas, entre os quais pelos menos seis milhões de judeus - entre eles um milhão e meio de crianças; três milhões de eslavos; 700 mil ciganos; 275 mil doentes considerados incuráveis; além de milhares e milhares de negros, padres, pacifistas, e tantas outras vítimas da política de pureza racial.

No "Dia da Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial", a ser realizado no dia 08 de maio, estaremos prestando uma justa homenagem aos que lutaram, aos que tombaram, aos que foram sacrificados, ao mesmo tempo que estaremos mostrando às novas gerações o perigo das ditaduras e autoritarismos.

Arq. PL02.DOC



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....-3.....

do processo nº.....440.....de 19.....95 24, 05, 95.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 24-05-95

Adelina
Adelina C...

À Com. de Const. e Justiça

29/5/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tec. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 26/05/95 às 11:00 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

nº 26 de 05 de 1995

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)



Câmara Municipal de

Folha n.º	09	do proc.
n.º	440	de 1995
São Paulo		

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PL 440/95 - INSTITUI O DIA DE RECORDAÇÃO DOS MÁRTIRES DA SEGUNDA GUERRA MUNDIAL

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Nobre Vereador Nelson Guimarães Proença, que visa homenagear os povos e classes sociais martirizados e assassinados pelos nazistas, e a participação de FEB - Força Expedicionária Brasileira na IIª Guerra Mundial.

O Projeto presta justa homenagem aos que lutaram, aos que tombaram, aos que foram sacrificados e, ao mesmo tempo, objetiva mostrar às novas gerações o perigo das ditaduras e autoritarismos.

A proposta ampara-se no Artigo 13, I, da Lei Orgânica Municipal.

Pela legalidade.

No mérito a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, entende que a propositura deve prosperar.

Favorável é o nosso parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor.

Somos favoráveis ao Projeto.

Sala das Comissões Reunidas, 31 de maio de 1995.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

• Maria B. B. B.
• Antônio T. T.
• Antônio T. T.
• José M. M.
• Nelson B. B.

• Carlos C. C.
• Viviane F. F.
• pelo voto do



Câmara Municipal de

Folha n.º 65 do proc.
n.º 440 de 1993
São Paulo

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Maurício Faria *Maurício Faria*
Eduardo Loper
• Benedito Suon galhardo *Benedito*
Roberto Pessoa

Edna Jorge
• Osvaldo Gromette *Osvaldo*
• Wandir Mulkon *Wandir*

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

• Alvaro Guimarães *Alvaro*
• Odilon Guedes
Edson Lima
• Hanna Ghari - *Hanna*

• José Índio
• Mohamed Mounad
• Vinte Vitorino
• Zena Rios
• Nelson Proença

João Francisco
João
João

RECEBIDO DT-70 NO DIA
09/06/95 AS 15 HORAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

- TAQUIGRAFIA -

Folha n.º	26	do proc.
n.º	440	de 1995
ORADOR		CONT. APARTE



RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
12	1	ant.	202 extr.	14.6.95		

* * *

PL. 440/95, do Vereador Nelson Proença (PSDB) - Institui o Dia da Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial. Fase da discussão: 1ª.

* * *

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuonno - PPR)- Não há oradores inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis, permaneçam como se encontram. (Pausa) Regimentalmente, indago se alguém quiser se manifestar contrariamente, que o faça neste momento. (Pausa) Está aprovado.

Item seguinte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

— TAQUIGRAFIA —



RODÍZIO	FOLHA	TAQUÍGRAFO	SESSÃO	DATA	FOLHA n.º	do proc.
7	2	morg.	204 extra.	21.6.95	440	1995
					ADRIADOR	CONT. APARTE

22

— PL 440/95, do Vereador Nelson Guimarães Proença (PSDB),
que institui o Dia da Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra
Mundial. Fase da discussão: 2a.

O SR. PRESIDENTE (Miguel Colasuoanno -PPR) - Não há orado-
res, inscritos. Encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores que
forem favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários, que se
manifestem. (Pausa.) Aprovado. Vai à sanção.

Item seguinte.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha No 12 do proc
No 440 de 1995
O funcionário

São Paulo, 26 de junho de 1995.

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 349/95, de
26/6/95, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 440/95,
de autoria do Vereador Nelson Guimarães Proença.

Anexo:

27/6/95
Quinça

REGINA LÚCIA PINHEIRO TEIXEIRA
Oficial de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

- 08 -

do processo nº.....01-440 de 19.....95.....(u).....Melani

À LEG.3 - Sra. Chefe:

O presente projeto foi aprovado em 2a. discussão e votação na 2049 Sessão Extraordinária de 21 de Junho do corrente, estando em condições de ser enviado à sanção.

23.06.95

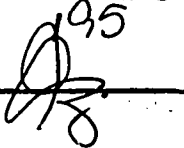

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-

RECEBIDO EM LEG. 3

28/06

95

18:20h.



Sr. Zuzi.

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica
Preparar registro e carta de lei.

22-06-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 1)

Sra. Chefe.

Providenciado, conforme determinação de V.Sa.

22-06-95

Zuzi Assato
ZUZU ASSATO
Oficial Legislativo

SEGUE *mv* juntado *1* nesta data, documento *5* e papel para informação, rubricado *5*

sob folha *5* nº *5* *09/13*

Em *31* *07* *95*

(R) *2*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 02 do proc
No 440 de 1995
O Funcionário

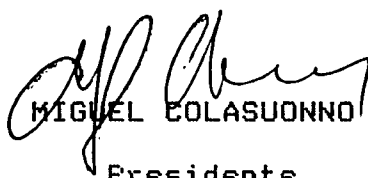
São Paulo, 26 de junho de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0349/1995

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão 21 de junho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 440/95 de autoria do Vereador Nelson Guimarães Froença - que institui o "Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial".

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

rcas



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 21 DE JUNHO DE 1995. Cópia extraída de fl. nº 01 do Processo nº 001044095. (PROJETO DE LEI Nº 440/95). Institui o "Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial". A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial", a ser comemorado anualmente, no dia 8 de maio. Parágrafo único - O evento ora instituído, deverá constar do calendário oficial da cidade de São Paulo. Art. 2º - O Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente da Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB, promoverá atividades alusivas à efeméride. Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, **ZUZASSATO** *Oficial Legislativo*... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 47 e datilografei. Eu, **ROSMARI CURY DOS SANTOS** *Oficial Legislativo*... Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B", a conferi. São Paulo, 22 de junho de 1995. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, **ANGELA BORDIN ANDREONI** *Chefe de Seção Técnica II* Visto, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. - **LEILA XAVIER MACHADO** *Diretora-Técnica do Depto. de Serviços Legislativos*

aa) Miguel Colasuonno; Murillo Antunes Alves; Edivaldo Estima; José Índio F. do Nascimento; José Viviani Ferraz



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 11 do proc
No 440 de 19 95
Funcionário P. Zito

LEI Nº 11.844 DE 06 DE julho DE 1995.

Institui o "Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial".

Faço saber que a Câmara, em sessão de 21 de junho de 1995, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial", a ser comemorado anualmente, no dia 8 de maio.

Parágrafo único - O evento ora instituído, deverá constar do calendário oficial da cidade de São Paulo.

Art. 2º - O Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente da Sherit Hapleita do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB, promoverá atividades alusivas à efeméride.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 22 de junho de 1995.

O Presidente,



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 13

do processo n°

440 de 1995 31.07.95

(a)

ZUZASSATO
Oficial Legislativo

LEI N° 11.844, DE 6 DE JULHO DE 1995
(Projeto de Lei n° 440/95, do Vereador Nelson Guimarães Proença)

Institui o "Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial".

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 21 de junho de 1995, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia de Recordação dos Heróis e Mártires da Segunda Guerra Mundial", a ser comemorado anualmente, no dia 8 de maio.

Parágrafo único - O evento ora instituído, deverá constar do calendário oficial da cidade de São Paulo.

Art. 2° - O Executivo, com a colaboração da Câmara Municipal de São Paulo e Instituições Judaicas de Direitos Humanos, especialmente da Sherit Hapleitá do Brasil, da Associação Cultural e Beneficente dos Sobreviventes do Nazismo, da Associação dos Ex-Combatentes do Brasil e da Associação Nacional dos Veteranos da FEB, promoverá atividades alusivas à efeméride.

Art. 3° - As despesas com execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de julho de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

RODOLFO OSVALDO KONDER, Secretário Municipal de Cultura

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de julho de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

PUBL. DO NO. 440/95 OFICIAL

de 07 07 95

12/29

Contornado: [assinatura]

Ao

DT. 94 - Senhora Chefe.

Para as devidas providências.

01/08/95

AB
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica 11

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>13</u> fls.
Arquivo em	<u>01-08-95</u>
O Func.º	<u><i>[Signature]</i></u>
REGINA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica 11	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em/...../.....

(a)